ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 2 0 9.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir máquinas rodoviárias para o D.M.E.R.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir dois (2) caminhões basculantes, destinados aos serviços do D.M.E.R., por concorrência administrativa, pelo menor preço ofertado, desde que sejam fornecidos por revendedor autorizado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator-carregador sôbre rodas marca Allis-Chalmers, com 77 HP, destinado aos serviços do D.M.E.R., pelo menor preço ofertado desde que seja fornecido por revendedor autorizado.

Art. 3º - O crédito necessário para a cobertura das adquisições de que tratam os arts. 1º e 2º, será suplementado posteriormente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GaBINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 1º de março de 1965.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal